



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº 01 , DE 2017 - CESC

Da **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA**, sobre o **PROJETO DE LEI Nº 1.289, de 2016**, que *Dispõe sobre a inclusão da encenação teatral "Paixão de Cristo Negro" encenada na cidade de Samambaia, como evento oficial do Distrito Federal.*

AUTOR: Deputado WASNY DE ROURE

RELATOR: Deputado PROF. REGINALDO VERAS

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1289 / 2016
Folha nº	04
Matrícula:	12058 Rubrica:

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 1.289, de 2016, de autoria do Dep. Wasny de Roure, que dispõe sobre a inclusão da encenação teatral "Paixão de Cristo Negro" como evento oficial do Distrito Federal.

Em seu art. 1º a proposição institui, como evento oficial do Distrito Federal, a encenação teatral "Paixão de Cristo Negro", encenada na cidade de Samambaia.

O parágrafo único do art. 1º esclarece que entende-se por "Paixão de Cristo Negro" a encenação teatral da história do sofrimento de Jesus, mas além disso, é um evento cultural realizado junto à comunidade local.

Já o art. 2º institui que o Governo do Distrito Federal destinará à Região Administrativa de Samambaia – RA XII, anualmente, recursos necessários à realização do evento.

O parágrafo único do art. 2º estabelece que ficará a cargo da Administração Regional de Samambaia a elaboração do orçamento para o pagamento das despesas previstas para cada exercício.

O art. 3º declara que a encenação teatral é um evento cultural, executado pela Sociedade Civil organizada, ou seja, a comunidade local.

Seguem nos arts. 4º e 5º as cláusulas de vigência e de revogação das disposições contrárias.

De acordo com a justificação, o autor ressalta que o Instituto Brasil Vivo, com apoio da paróquia Santa Luzia, em Samambaia, realiza a "Paixão de Cristo Negro" que encena os últimos momentos da vida de Jesus. O público chega a atingir 12 mil

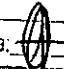


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

peças, demonstrando a importância desse evento cultural para a comunidade de Samambaia.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1289 / 2016
Folha nº	05
Matrícula:	12058 Rubrica: 

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69, I, 'c' do Regimento Interno da Casa, compete a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias que versem sobre cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer.

São de extremo valor meritório as proposições que visem incentivar os eventos culturais locais.

A interpretação de Jesus feita por um ator negro tem como objetivo permitir aos participantes e ao público uma melhor identificação com o protagonista da história, conferindo a Jesus Cristo a cara do povo.

A encenação é realizada em uma cidade cenográfica montada na quadra 304 de Samambaia. São 250 atores que ensaiam para representar a morte e a ressurreição de Cristo. A história é narrada por um sertanejo. O texto, adaptado aos dias atuais, trata da miséria, da corrupção e das desigualdades sociais.

A cidade de Samambaia já conta com a 15ª edição do espetáculo.

Incluir a encenação teatral "Paixão de Cristo Negro" na cidade de Samambaia, como evento oficial do Distrito Federal é, portanto, iniciativa oportuna, necessária e relevante.

Vale ressaltar, no entanto, que o presente projeto, ao impor atribuições ao Poder Executivo, com possíveis impactos financeiros, deverá ser objeto de análise mais aprofundada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Assim sendo, no mérito, nos manifestamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.289, de 2016, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões,

Deputado

Presidente


Deputado Prof. Reginaldo Veras

Relator